

**UnB***pra fazer
a diferença*

EDITAL DEG/DAPLI Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID, SUBPROJETO LETRAS PORTUGUÊS PRESENCIAL – ENSINO MÉDIO

PROCESSO Nº 23106.099128/2024-15

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (DEG)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS LICENCIATURAS (DAPLI)

EDITAL DEG/DAPLI Nº 07/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA

SUBPROJETO LETRAS PORTUGUÊS PRESENCIAL – ENSINO MÉDIO

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes n. 90/2024](#) e do [Edital Capes n. 10/2024](#), torna público o presente edital para a seleção de estudantes para compor o cadastro reserva do programa Pibid-UnB, subprojeto **Letras Português Presencial – Ensino Médio**, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade de Brasília (UnB) e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3. O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

2. DAS VAGAS

2.1. Para fins de cadastro reserva, não há limite de vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a):

I - estar regularmente matriculado(a) no curso de **licenciatura presencial** na UnB, na área de **Letras Português** ou **PBSL**;

II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnB;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar da UnB;

IV - possuir disponibilidade de tempo para as atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 10 horas semanais, a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e em parte em outras atividades na UnB;

V - participar das atividades de, no mínimo, um turno inteiro por semana na escola em que atuará;

VI - participar de, no mínimo, uma reunião coletiva mensal no contraturno na escola em que atuará;

VII - ter disponibilidade para atuar tanto no CED 104 do Recanto das Emas quanto no CEM Paulo Freire do Plano Piloto;

VIII - comprometer-se a cumprir todas as atribuições especificadas no item 4 deste edital.

§1º O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a UnB, nem com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do Pibid e desde que cumpra o estipulado nos itens IV a VIII.

§2º Para o presente processo seletivo, é obrigatório aos(às) licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no Pibid, conforme Art. 52 da [Portaria Capes n. 90/2024](#):

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de ações de extensão propostas no âmbito do Pibid;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid, entre elas: evento de abertura, evento de avaliação parcial, evento de encerramento, oficinas em formato on-line e presencial, atividades integradas a outros eventos da UnB, como Semana Universitária, Seminário Internacional de Professores UnB+Escola;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao supervisor e ao coordenador de área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid; e
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no Pibid, em conformidade com a [Portaria Capes n. 90/2024](#).

§1. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnB. Ou seja, o(a) bolsista de iniciação à docência não pode substituir o(a) professor(a) supervisor(a) em hipótese alguma.

§2. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.2. A carga horária do(a) estudante(a) bolsista Pibid será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.3. O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar qualquer irregularidade no andamento do Pibid ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES, em conta corrente indicada pelo(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da [Portaria CAPES n. 90/2024](#).

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do Pibid passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a). O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Programa por período superior a 15 (quinze) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela [Portaria CAPES n. 90/2024](#) e [Edital Capes n. 10/2024](#); iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo, ao coordenador institucional do Pibid da UnB;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no [Edital Capes n. 10/2024](#) e na [Portaria CAPES n. 90/2024](#), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. 6.2 A inscrição deverá ser feita por meio do seguinte link: <https://forms.gle/cdVjqTW99aazKqmq5>.

6.3. 6.3 No ato da inscrição, deverão ser anexados: I. o seu histórico da UnB atualizado com IRA; II. uma carta de intenções; e III. o currículo da Plataforma Freire. Esses documentos deverão ser inseridos no formulário do item 6.2, em formato PDF.

6.4. 6.4 As inscrições ocorrerão no período de 03 a 21 de março de 2025 e devem ser realizadas por meio do formulário disponível no link informado em 6.2.

6.5. 6.5 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. 6.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) na Etapa 1.

6.7. 6.7. Eventuais dúvidas podem ser sanadas com o coordenador do subprojeto Letras Português (Ensino Médio), professor Dionei Moreira Gomes, por meio do endereço eletrônico dionei98@gmail.com.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá ao coordenador do subprojeto.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter, no máximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição do item 6.2.

II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias 31 de março e 11 de abril de 2025, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site do DEG.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 3,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do Pibid (até 3,0 pontos);

III - planos, expectativas ou projetos que pretende desenvolver no Pibid (até 4,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do Pibid (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do Pibid (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 2,0 pontos);

IV - proposta de intervenção na Educação Básica para melhorar o ensino de língua portuguesa na escola de Ensino Médio em que atuará (até 4,0 pontos).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação).

7.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso e, como critério adicional de desempate, será priorizado(a) aquele(a) com maior pontuação no IRA.

7.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente de notas finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA ESTUDANTES

9.1. O cronograma seguirá o disposto no quadro 1 a seguir:

QUADRO 1: cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de inscrições (formato on-line – formulário)	28/02/25 a 21/03/2025
Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG)	24/03/2025
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições por e-mail para dione98@gmail.com	25/03/2025 até 18h
Resultado do Recurso	26/03/2025
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	27/03/2025
Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de Intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial)	31/03/2025 a 11/04/2025
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página do DEG)	14/04/2025
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2 por e-mail para dione98@gmail.com	15/04/2025
Resultado do recurso	16/04/2025
Divulgação do resultado final	17/04/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com o coordenador de área Letras Português (Ensino Médio), prof. Dione M. Gomes, por meio do seguinte e-mail dione98@gmail.com

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e pelo coordenador de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Dúvidas gerais podem ser dirimidas mediante envio de mensagem ao e-mail da DAPLI: dapli.pibid@unb.br.

Erlando da Silva Rêses

Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UnB 2024/2026

Nomeado pelo Ato DEG nº 51/2024



Documento assinado eletronicamente por **Erlando da Silva Rêses, Coordenador(a) de Gestão do PIBID**, em 27/02/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12462598** e o código CRC **449AC00A**.

Referência: Processo nº 23106.099128/2024-15

SEI nº 12462598

Criado por [06134685976](#), versão 8 por [06134685976](#) em 27/02/2025 09:26:20.